



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.623, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim a contratar, em caráter temporário, 01 (um/uma) Enfermeiro(a) do Trabalho para desenvolvimento das atividades junto à Fundação.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, nos termos do art. 37 inciso IX da Constituição Federal, autorizada a contratar, em caráter temporário, 01 (um/uma) Enfermeiro(a) do Trabalho para desenvolvimento das atividades junto à Fundação.

Parágrafo único. A remuneração para o cargo de Enfermeiro(a) do Trabalho com carga horária mensal de 180 (cento e oitenta) horas é de R\$ 5.913,13 (cinco mil, novecentos e treze reais e treze centavos).

Art. 2.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo referido no art. 1.º, estão previstas no Anexo I da Lei Complementar n.º 063, de 09 de agosto de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Parágrafo único. A contratação prevista nesta Lei terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e rescindida antecipadamente, caso a necessidade de manutenção do contrato seja extinta.

Art. 3.º A contratação será efetuada através da ordem de classificação dos aprovados em Concurso Público vigente nesta data.

§ 1.º A recusa do candidato em assumir o contrato oferecido não implicará perda de nenhum direito adquirido com a sua participação no concurso.

§ 2.º Encerrado o período do contrato, o candidato retornará ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontrava antes desta contratação, aguardando nomeação a que fará jus se ocorrer abertura de vaga.

§ 3.º No caso da recusa da totalidade dos classificados no concurso público citado no *caput*, ou não havendo mais classificados no banco de concursados, a contratação será efetuada através de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

processo seletivo simplificado, considerando:

I – o período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para as inscrições as condições de provimento previstas para os cargos efetivos;

II – os critérios de classificação, desempate e demais condições para a contratação serão definidos no edital, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 18 de junho de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.